



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.691/13 de 27 de maio de 2013.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA-GO, 27 105 13

ADM

*“Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a efetivar despesa que especifica e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a efetivar despesa com reforma em prédio público pertencente ao patrimônio da União, sito à Rua Coronel Vicente Miguel, s/n, Centro, Matrícula C.R.I. de Silvânia, 13.082, registrado sob o domínio da Fundação Legião Brasileira de Assistência, até o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º.** Fica autorizada a criação de crédito especial ou suplementar com o propósito de suportar a despesa supracitada, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

  
José da Silva Faleiro  
Prefeito Municipal